

Senado aprova uso imediato de tornozeleira por agressor de mulher

Delegado poderá determinar uso de tornozeleira em cidades sem juiz

O Senado Federal aprovou, nessa quarta-feira (18), o Projeto de Lei (PL) nº 2942/2024 que permite à Justiça determinar o uso imediato de tornozeleira eletrônica pelo agressor de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, se for verificado o alto risco à vida delas. O objetivo é ampliar a proteção às vítimas.

De autoria dos deputados Fernanda Melchionna (PSol-RS) e Marcos Tavares (PDT-RJ), o projeto aprovado sem mudanças pelo Senado foi relatado pela senadora Leila Barros (PDT-DF). A proposta segue, agora, para a sanção da Presidência da República.

A senadora pelo Distrito Federal disse que o projeto aperfeiçoa a legislação ao garantir a aplicação imediata do monitoramento eletrônico como medida preventiva de urgência.

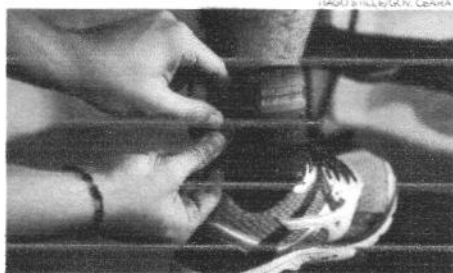
Quando ao afastamento do agressor do convívio com a vítima, a tornozeleira amplia a proteção às mulheres, permitindo inclusive o acompanhamento em tempo real do agressor por um dispositivo que emite um alerta, em caso de aproximação, explicou a parlamentar Leila Barros. O texto também torna permanente o programa de monitoramento eletrônico e de acompanhamento de mulheres em situação de violência.

VIRA REGRA

Pelo projeto de lei, a imposição imediata do uso da tornozeleira passa a ser regra em casos de alto risco de agressões graves às mulheres. O risco a ser avaliado deve ser atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher ou de seus dependentes.

A exigência da terminação de medida protetiva de urgência fortalece a proteção prevista na Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, aplicável em conjunto com outras. Até a aprovação deste projeto de lei, a Lei Maria da Penha autoriza a aplicação do monitoramento, mas como opcional, e não o inclui no conjunto das medidas protetivas de urgência.

Além dos casos em que for verificado o risco iminente à integridade física ou psicológica da vítima, a imposição da tornozeleira será prioridade



nos casos em que houver descumprimento de medidas protetivas anteriormente impostas. Se o juiz decidir que a tornozeleira não deve ser mais usada como medida protetiva, o magistrado deverá justificar expressamente os motivos que o levaram a tomar a decisão.

RASTREAMENTO PELA VÍTIMA E PELA POLÍCIA

O texto do projeto determina que, nas situações de uso da tornozeleira pelo agressor, deve ser entregue à mulher vítima um dispositivo portátil de rastreamento que alerte sobre eventual aproximação do agressor.

O aparelho de segurança vai emitir um alerta automático e simultâneo para vítima e para polícia, logo que o agressor romper a área de trânsito proibido, fixada judicialmente. A iniciativa tem o objetivo de permitir o monitoramento ativo do cumprimento das restrições impostas.

RIGOR PARA QUEM DESCUMPRIR A LEI

A imposição da tornozeleira também será prioridade nos casos em que houver descumprimento de medidas protetivas anteriormente impostas.

O texto aprovado aumenta a punição caso o agressor se aproxime da vítima ou se remover ou violar a tornozeleira sem autorização judicial. Hoje, a pena de reclusão varia de 2 a 5 anos, mais multa. Com a proposta, os agravantes aumentam a pena de um terço à metade do tempo de reclusão.

CIDADES PEQUENAS

Em municípios em que não

existe uma comarca, portanto, localidades sem um juiz de plantão, o uso da tornozeleira poderá ser determinada pelo delegado de polícia local. Atualmente, o afastamento imediato do lar é a única medida protetiva que o delegado pode adotar nas localidades sem um representante do poder Judiciário.

O delegado deverá comunicar, em até 24 horas, a Justiça sobre determinação de monitoramento eletrônico. O juiz deverá decidir sobre a sua manutenção e comunicar a decisão ao Ministério Público.

O levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostra que, em 2024, 50% dos feminicídios ocorreram em cidades com até 100 mil habitantes. Naquele ano, apenas 5% das cidades possuíam delegacias da mulher e somente 3% dos municípios tinham acesso a uma casa-abrigo.

MAIS DINHEIRO E CAMPANHAS

O projeto também aumenta de 5% para 6% a cota de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) que deve ser destinada ao combate à violência contra a mulher.

O dinheiro deverá ser empregado, prioritariamente, na compra e manutenção das tornozeleiras eletrônicas e de dispositivos de alerta para as vítimas.

Segundo o projeto, as campanhas de enfrentamento da violência contra a mulher deverão contemplar informações sobre procedimentos e abordagens policiais, prevenção à revitimização, funcionamento das medidas protetivas de urgência e mecanismos de monitoração eletrônica.

VIOLÊNCIA EM NÚMEROS

A senadora Leila Barros classifica a violência doméstica como "uma verdadeira epidemia" e apresentou dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): em 2024, 966.785 novos casos de violência doméstica contra as mulheres foram analisados pela Justiça e foram concedidas 582.105 medidas protetivas.

Dados do levantamento Retrato dos Feminicídios no Brasil 2006-2026 produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública destacam que, em 2025, foram 1.568 mulheres vítimas de feminicídio no Brasil, crescimento de 4,7% em relação ao ano anterior. Em relação a 2021, o aumento é 14,5%.

O relatório mostra também que, em 2024, 13,1% das mulheres vítimas de feminicídio no Brasil foram assassinadas mesmo tendo uma medida protetiva de urgência em vigor.

Desde que a Lei do Feminicídio (nº 13.104/2015) tipificou o assassinato de mulheres por razões de gênero como crime hediondo, 13.703 mulheres foram vítimas do feminicídio, entre 2015 e 2025.

COMO DENUNCIAR

É possível pedir ajuda e denunciar casos de violência doméstica e contra a mulher na Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, um serviço gratuito que funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, e pode ser usado por mulheres em situação de violência ou qualquer pessoa que queira denunciar uma situação de violência contra a mulher.

O serviço está disponível também no WhatsApp: (61) 9610-0180 e pelo e-mail central180@mulheres.gov.br.

Denúncias de violência contra a mulher também podem ser apresentadas em delegacias especializadas de atendimento à mulher (Deam), em delegacias criminais e nas Casas das Mulheres Brasileiras. Saiba onde encontrar. Ainda é possível pedir ajuda por meio do Disque 100, que recebe casos de violações de direitos humanos, e pelo 190, número da Polícia Militar. (AGÊNCIA BRASIL)



ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS E LOCUTORES ESPORTIVOS DO MARANHÃO

Presidência da Comissão de Ética nº 1/2025, Maringá - MS, Brasil

Fundada em 1975, a ACLEM é uma entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de promover e desenvolver a carreira dos cronistas e locutores esportivos do Maranhão.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 100 - Centro - São Luís - MA - CEP: 65010-000. Telefone: (98) 3222-1111. E-mail: aclem@aclem.org.br

O Presidente da Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Maranhão - ACLEM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os estatutos da entidade,

CONVOCA o seu quadro social para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que realizará-se no dia 31 de março de 2026 (terça-feira) às 18:30 horas, em primeira convocação, com quórum regimental, e às 19:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número, em sua sede própria, à Rua do Alencar, 415, sala 110 Centro, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte **ORDEN DO DIA**:

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Prestação de contas da Diretoria, exercício 2025
3. Outros assuntos de interesse social, se necessário

São Luís (MA), 20 de março de 2026

José Ribamar Martins Damasceno

Presidente/ACLEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA/MA

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação de estrutura de concreto para canalização de água no Município de Palmeirândia/MA. A licitação será realizada através do Portal de Compras LICITNET, endereço eletrônico: www.licitnet.com.br, com data de abertura agendada para o dia 07 de abril de 2026, às 08:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, sito à Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia/MA, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 14:00h podendo ser consultado gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através de nosso endereço eletrônico: www.palmeirandia.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/pncp/pncp-br>, Sistema de Informações de Controle SINC - TCE/MA. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpalmeirandia2021@gmail.com, em 19 de março de 2026.

Larissa Laís Melo Soares
Secretaria Municipal de Fazenda
Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação
Decreto Municipal nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP. A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Federal nº 15.024/2016, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026-SRP, do tipo Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza hospitalar, saneantes, desinfetantes, utensílios de higienização, materiais descartáveis e demais insumos destinados à limpeza, desinfecção e manutenção das unidades de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no termo de Referência, no dia 03 de abril de 2026, às 08:00h (oito horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatro horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 1 (uma) folha de papel A4, emiti como para Internet, através de nosso endereço eletrônico: www.palmeirandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) <https://pncp.gov.br/pncp/pncp-br>, Sistema de Informações de Controle - SINC, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal de Compras LICITNET, visitável também em: licitnet.com.br, endereço, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpalmeirandia2021@gmail.com, em 19 de março de 2026.

Márcia de Jesus Dáda Gomes de Castro

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - CPU/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 732/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia 06/04/2026 às 09:00h licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MEIOR PREÇO POR LOTE**, com lote aberto para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender às necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaap.com.br>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. **Alto Alegre do Pindaré (MA), 10 de Março de 2026. Edvan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP**

Câmara aprova inclusão de homicídio vicário na Lei Maria da Penha

Texto também tipifica crime no Código Penal; pena chega a 40 anos

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 3880/2024 que tipifica o crime de homicídio vicário no Código Penal e insere o conceito de violência vicária na Lei Maria da Penha. Esse tipo de violência ocorre quando um agressor mata uma criança, um dependente ou outro parente de uma pessoa para causar sofrimento e punição psicológica a ela.

No projeto de lei, o crime de homicídio vicário está colocado no contexto de violência doméstica e familiar contra mulheres, porque o alvo real é uma mulher. Se aprovado, o texto prevê pena de reclusão para o crime de 20 a 40 anos. O texto, aprovado nessa quarta-feira (18), é de autoria das deputadas federais Laura Carneiro (PSD-RJ), Fernanda Melchionna (PSol-RS) e Maria do Rosário (PT-RS) e foi aprovado em substituição à proposta original da deputada

Silvyne Alves (União-GO).

A deputada Maria do Rosário comemorou nas redes sociais o fato de o homicídio vicário ter a mesma pena do crime de feminicídio.

"Alteramos a Lei Maria da Penha para deixar claro: usar filhos como instrumento de vingança e tortura psicológica contra mulheres é um crime desprezível e será punido com o máximo rigor".

HISTÓRICO

A resposta Institucional da Câmara ocorre após o caso de Itumbiara (GO) em fevereiro deste ano. O ex-secretário do Governo do município, Thales Machado, matou os próprios filhos, na residência onde morava, para causar sofrimento à mãe das duas crianças de 8 e 12 anos, Sarah Araújo. Após cometer os crimes, o ele tirou a própria vida.

Segundo a relatora da matéria, a deputada Silvyne Alves, a

violência vicária é cada vez mais reconhecida "como uma das faces mais cruéis e ainda subnotificadas" de crimes no país.

AGRAVANTES

Além da pena base de reclusão de 20 a 40 anos, são agravantes, os fatos de:

- o crime ocorreu na frente da mulher;
- se a vítima for criança, idoso ou pessoa com deficiência (PCD);
- se houver descumprimento de medidas protetivas já existentes.

Nesses casos, haverá aumento de pena, de um terço até a metade do tempo de condenação.

LEI MARIA DA PENHA

A proposta legislativa vai além do assassinato de terceiros para ampliar o sofrimento da mulher.

Adicionalmente, o projeto de lei quer que vários outros tipos de violência sem morte cometidos

com o intuito de atingir uma mulher, sejam classificados como formas de violência doméstica e familiar.

A coautora do projeto de lei, Fernanda Melchionna, explicou que, desta forma, a violência vicária pode ser inserida na Lei Maria da Penha. "Os casos desse tipo de violência são escabrosos e devem ser punidos. Criança não pode ser usada como arma". Isso permite que a mulher atingida peça medidas protetivas mesmo que a própria não tenha sido ainda agredida fisicamente.

TRAMITAÇÃO

A proposta será enviada ao Senado Federal para análise e votação. Se os senadores aprovarem o texto sem alterações, o texto segue para a sanção do presidente da República para virar lei. Se o Senado alterar o conteúdo, o projeto volta para a Câmara para a última palavra.

(AGÊNCIA BRASIL, COM INFORMAÇÕES DA AGÊNCIA CÁMARA)



PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial - Residencial - Interiores - Urbanismo - Hospitalar - Perspectiva 3D

Contato: MARCOS NUNES MORAIS

(98) 3222-1111

MARINA LAZ FREIRE BOGÉA

(98) 3222-1111

Rua 05, Q16, nº 18, Conjunto dos Ibores

Recanto das Várzea, São José